



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 10/09/2026

Edição nº 478/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ERRATA PORTARIA Nº 436/2026	2
ERRATA PORTARIA Nº 437/2026	2
ERRATA PORTARIA Nº 438/2026	2
PORTARIA Nº 439/2026	2
PORTARIA Nº 440/2026	3
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026	3
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3
ATO/PORTARIA IPREV Nº 0021/2026	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4
II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº 436/2026

(de 09 de setembro de 2026)

Onde lê:

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/09/2026 a 10/01/2027, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019, a Sra. **ROSANGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.129.***-72, conforme Processo nº 1.819/2026, matrícula 82, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/09/2026 a 10/12/2026, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019, a Sra. **ROSANGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.129.xxx-72, conforme Processo nº 1.819/2026, matrícula 82, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 17e51fd1-3ed9-4448-a1df-997b7802b649

ERRATA PORTARIA Nº 437/2026

(de 09 de setembro de 2026)

Onde se lê:

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/09/2026 a 10/01/2027, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2018 a 01 de julho de 2023, a Sra. **ROSANGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxxxxxxxxxxxxx-72, conforme Processo nº 1.820/2026, matrícula 1762, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/09/2026 a 10/12/2026, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2018 a 01 de julho de 2023, a Sra. **ROSANGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.129.xxx-72, conforme Processo nº 1.820/2026, matrícula 1762, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: c191a0ce-e1d5-4181-8945-7e565a7b40c2

ERRATA PORTARIA Nº 438/2026

(de 09 de setembro de 2026)

Onde se lê:

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/09/2026 a 10/01/2027, sendo o período de aquisição de 10 de março de 2010 a 10 de março de 2015, a Sra. **MARIA JOSÉ GALDINO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.503.***-87, conforme Processo nº 1.818/2026, matrícula 557, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 10/09/2026 a 10/12/2026, sendo o período de aquisição de 10 de março de 2010 a 10 de março de 2015, a Sra. **MARIA JOSÉ GALDINO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.503.***-87, conforme Processo nº 1.818/2026, matrícula 557, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 99360307-08a3-4157-ab0c-fbc913abbf08

PORTARIA Nº 439/2026

(de 10 de setembro de 2026)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 11/09/2026 a 11/12/2026, sendo o período de aquisição de 11 de agosto de 2009 a 11 de agosto de 2014, a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.686.***-15, conforme Processo nº 1.672/2026, matrícula 497, Funcionária Pública Efetiva, no Cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada





as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: d2319c8b-ecee-4b65-a247-b072f14b41dd

PORTARIA Nº 440/2026

(de 10 de setembro de 2026)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 11/09/2026 a 11/12/2026, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2003 a 03 de julho de 2008, a Sra. **ELIS REGINA SILVA SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.218.***-49, conforme Processo nº 1.742/2026, matrícula 171, Função Pública Efetiva, no Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 154bb0e0-59ae-48a8-9f30-1d9fa350137d

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

Processo Administrativo nº 2.863/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Contratante: Município de Maragogi/AL, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96. **Contratada:** BAZ Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.100.927/0001-85. **Objeto:** Aquisição de 100 (cem) contentores metálicos novos para lixo, com capacidade de 1.200 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Valor total:** R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais). **Vigência:** 12(doze) meses. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 830/2024 e Decreto Municipal nº 001/2025. **Data da assinatura:** 10 de setembro de 2026. **Signatários:** Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, pelo Contratante, e Leoberto Luis Bazzaneze, pela Contratada.

Maragogi/AL, 10 de setembro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 3a8db48e-d3e8-4d23-92e2-23581278a880

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0021/2026

Maragogi / AL, em 04 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**, portador(a) do RG 4564488, SSP/PE, CPF xxx.570.xxx-68, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe I, Nível II - **ESPECIALIZAÇÃO**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **45**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738 de 15 outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **009/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter





declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal. Seus proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 3º - Neste ato, **revoga-se a Portaria nº 0010/2026**, de 25 de Março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de Março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Executivo - IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do municipio de Maragogi estado de alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: c25943e9-0a89-4950-a05b-743089b642ee



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO **Nº 005/2026**

REGULAMENTO GERAL DOS CONCURSOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO
FESTIVAL DA MARISCADA DE SÃO BENTO 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede no Palácio das Palmeiras, Praça Guedes Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL, CEP 57.955-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS (SECULT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO, que disciplina a inscrição e a participação de pessoas físicas nos concursos culturais e esportivos integrantes do "Festival da Mariscada 2026", a realizar-se no dia 13 de setembro de 2026, no Povoado de São Bento, Município de Maragogi/AL, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Este Edital fundamenta-se nas seguintes disposições normativas, sem prejuízo de outras aplicáveis à espécie:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente o art. 37, caput (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o art. 215 (garantia do pleno exercício dos direitos culturais);
- II – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicável à coleta e ao tratamento dos dados pessoais dos participantes;
- III – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à publicidade e à transparência deste concurso;
- IV – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- V – Lei Orgânica do Município de Maragogi/AL e demais normas municipais de regência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.



maragogi
Prefeitura | Cidade do gosto

secult • Secretaria Municipal
de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



CAPÍTULO II — DO OBJETO

Art. 2º O presente Edital tem por objeto disciplinar o concurso cultural e esportivo para inscrição e seleção de pessoas físicas interessadas em participar, gratuitamente, das seguintes modalidades de concurso, integrantes da programação do Festival da Mariscada 2026, a realizar-se no bairro de São Bento, Maragogi/AL:

- I – Corrida de Jangadas (Anexo I);
- II – Concurso "Tirador de Coco" (Anexo II);
- III – Competição "Mariscagem" (Anexo III);
- IV – Concurso "Fazedora de Bolinho de Goma" (Anexo IV);
- V – Torneio Amador de Futebol de Areia (Anexo V);
- VI – Torneio Amador de Futmesa (Anexo VI);
- VII – Concurso Gastronômico "Sabores da Maré" (Anexo VII).

§1º Os regulamentos específicos de cada modalidade, constantes dos Anexos I a VI, integram este Edital para todos os efeitos, aplicando-se a eles, subsidiariamente, as disposições gerais deste instrumento.

§2º Em caso de conflito entre as disposições gerais e as disposições específicas de cada Anexo, prevalecem estas últimas, por força do princípio da especialidade.

CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos deste concurso cultural e esportivo:

- I – alorizar as tradições pesqueira, marítima, gastronômica e cultural da comunidade de São Bento;
- II – Reconhecer e prestigiar jangadeiros, marisqueiras, tiradores de coco e cozinheiros locais como agentes de preservação da identidade cultural do Município;
- III – Fomentar o turismo, a cultura e a economia criativa local, integrando gastronomia, esporte, cultura e expressão artística;
- IV – Promover a participação da comunidade na organização e execução do Festival da Mariscada.

CAPÍTULO IV — DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Art. 4º A condução deste concurso cultural e esportivo observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, sendo vedado qualquer tratamento discriminatório ou favorecimento pessoal entre os participantes.



maragogi
Prefeitura / Cidade do gosto

secult • Secretaria Municipal
de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



CAPÍTULO V — DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora do Festival da Mariscada 2026, designada nominalmente, por ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, publicado em consonância à publicação deste Edital, à qual competirá:

I – coordenar as inscrições, fiscalizar o cumprimento dos requisitos de participação e homologar as inscrições deferidas;

II – definir e divulgar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, os horários de largada, concentração e demais atos operacionais das modalidades, inclusive em função da tábua de marés;

III – designar e coordenar o corpo de jurados responsável pelo julgamento das modalidades que exijam avaliação técnica (Tirador de Coco e Concurso Gastronômico), garantida a imparcialidade dos avaliadores;

IV – decidir sobre casos omissos e resolver impugnações e recursos, na forma do Capítulo X;

V – zelar pela segurança dos participantes e do público, podendo suspender, adiar ou cancelar qualquer modalidade por motivo de força maior, caso fortuito ou condições climáticas ou marítimas adversas, mediante decisão fundamentada e amplamente divulgada.

§1º Os membros da Comissão Organizadora e do corpo de jurados que tiverem relação de parentesco, sociedade ou subordinação direta com participante inscrito deverão declarar-se impedidos ou suspeitos, abstendo-se de atuar no julgamento respectivo, em observância ao princípio da impessoalidade.

§2º Os critérios técnicos de julgamento constam dos regulamentos específicos (Anexos I a III) e serão aplicados de forma objetiva e motivada.

§3º O corpo de jurados de que trata o inciso III do caput também será designado por ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, publicado conjuntamente com o ato de designação da Comissão Organizadora, do qual deverão constar, expressamente, a identificação nominal dos jurados, suas atribuições e as regras objetivas de julgamento aplicáveis a cada modalidade avaliativa, sem prejuízo dos critérios técnicos previstos nos Anexos I a III.

§4º A Comissão Organizadora do Festival da Mariscada 2026 será composta da seguinte forma:

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DA MARISCADA 2026		
Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	ANA KARLA BARROS PASSOS	COORDENADORA - GERAL



secult - Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



02	JHONNY CLECIO DE LIRA MELO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
03	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL E CONCURSOS
04	EDSON JOSÉ FERREIRA DE LIRA JÚNIOR	COORDENADOR COMUNICAÇÃO DO EVENTO
05	JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA
06	MARIA SERRATE DOS SANTOS PINTO	COORDENADORA DE LOGÍSTICA DE CAMARINS E CAMAROTES

CAPÍTULO VI — DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderá inscrever-se nas modalidades deste Edital a pessoa física que, cumulativamente:

- I – seja maior de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
 - II – comprove residência e domicílio no bairro de São Bento, Maragogi/AL, mediante comprovante de residência em nome próprio ou, na sua falta, declaração de residência;
 - III – apresente documento oficial de identificação com foto;
 - IV – preencha e assine a ficha de inscrição constante do Anexo IV;
 - V – O Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais constante do Anexo V é facultativo, não sendo critério de impedimento para inscrições;
 - VI – Atenda às exigências específicas de cada modalidade, discriminadas nos Anexos I a III.
- §1º** É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação, mediante adaptações razoáveis a serem previamente solicitadas à Comissão Organizadora, na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, observadas as condições de segurança inerentes a cada modalidade.
- §2º** A exigência de residência no bairro de São Bento decorre da finalidade precípua de valorização e reconhecimento dos saberes e ofícios tradicionais da própria comunidade local, constituindo critério objetivo, aplicado de forma isonômica a todos os interessados.

CAPÍTULO VII — DAS INSCRIÇÕES



maragogi
Prefeitura / Cidade do garço

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Art. 7º As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de agosto de 2026 a 8 de setembro de 2026, em um dos seguintes locais:

I – Associação dos Pescadores, Marisqueiras e Aquicultores de São Bento – APEMASBE, situada à Rua da Pista, s/nº, São Bento, Maragogi/AL; ou

II – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, situada à Avenida Senador Rui Palmeiras, s/nº, Centro, Maragogi/AL.

§1º Cada interessado poderá inscrever-se em mais de uma modalidade, desde que atenda aos requisitos específicos de cada uma.

§2º Cada participante somente poderá apresentar 1 (um) prato no Concurso Gastronômico "Sabores da Maré", nos termos do Anexo III.

§3º A inscrição implica a aceitação irrestrita de todos os termos deste Edital e de seus Anexos.

§4º Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou inexistência nas informações prestadas, a inscrição será cancelada e o participante desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 8º O tratamento dos dados pessoais coletados na ficha de inscrição (Anexo IV) observará a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo que:

I – os dados de identificação civil (nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço, contato, e-mail) serão tratados com fundamento no art. 7º, III, da LGPD, para a execução deste concurso cultural e esportivo, sendo seu fornecimento obrigatório para a inscrição;

II – os campos relativos a gênero e a raça/cor/etnia são de preenchimento facultativo, tratados, quando informados, com fundamento no art. 11, II, "e", da LGPD, exclusivamente para fins estatísticos e de monitoramento de políticas públicas de equidade, vedada sua utilização para qualquer finalidade discriminatória;

III – a imagem, o nome e a voz dos participantes serão tratados com fundamento no consentimento previsto no art. 7º, I, da LGPD, formalizado no Termo de Autorização de Uso de Imagem, Nome e Voz constante do Anexo IX, exclusivamente para fins institucionais e promocionais do Festival da Mariscada, pelo prazo necessário ao cumprimento de tal finalidade, podendo tal consentimento ser revogado a qualquer tempo, nos termos do referido Anexo;

IV – serão assegurados aos titulares os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a serem exercidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, no endereço indicado no art. 7º, II.

V – a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, com sede no endereço indicado no art. 7º, II, atua como controladora dos dados pessoais tratados neste concurso, competindo-lhe adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



maragogi
Prefeitura | Cidade do garoto

secult - Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Parágrafo único. Os dados pessoais coletados não serão compartilhados com terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória, e serão eliminados após o decurso do prazo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, ressalvada a guarda documental exigida pela legislação arquivística aplicável à Administração Pública.

CAPÍTULO IX — DA PREMIAÇÃO

Art. 9º A premiação de cada modalidade está discriminada nos respectivos Anexos I a III, sendo o pagamento em dinheiro, a aquisição dos troféus e o custeio das despesas de segurança do evento realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos mediante depósito em conta bancária de titularidade do vencedor, ou por outro meio idôneo, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da homologação do resultado final, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública Municipal.

§1º Os valores pagos a título de premiação sujeitam-se à retenção de tributos incidentes, quando cabível, na forma da legislação fiscal vigente.

§2º A realização das despesas com premiações em dinheiro, troféus e segurança do evento está previamente lastreada em dotação orçamentária específica e suficiente, consignada no orçamento anual vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.

CAPÍTULO X — DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 10º É facultado a qualquer interessado impugnar os termos deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado de sua publicação, mediante petição escrita, protocolada em quaisquer dos locais indicados no art. 7º, dirigida à Comissão Organizadora, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 11º Da decisão que indeferir inscrição ou do resultado de julgamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da respectiva divulgação, dirigido à Comissão Organizadora, que decidirá em caráter definitivo no âmbito administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12º Os participantes autorizam, desde já e a título gratuito, o uso de sua imagem, nome, voz e do prato inscrito (quando aplicável) para fins de divulgação institucional e promocional do Festival da Mariscada, nos termos do Anexo V, sem que isso gere direito a qualquer contraprestação adicional.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14º A participação nos concursos correrá por conta e risco do participante, cabendo à Comissão Organizadora adotar as medidas de segurança razoavelmente exigíveis para a realização do evento, recomendada a contratação de seguro pessoal pelos interessados nas modalidades de maior risco físico.



maragogi
Prefeitura / Cidade do garoto

secult - Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Art. 15º Este Edital e seus Anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Maragogi, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88, e Lei Federal nº 12.527/2011).

Art. 16º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi/AL, 10 de setembro de 2026.

ANA KARLA BARROS PASSOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Maragogi



maragogi
Prefeitura / Cidade do garoto

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO — CORRIDA DE JANGADAS

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta a modalidade Corrida de Jangadas, integrante do Festival da Mariscada 2026, cuja disputa e entrega de premiação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Parágrafo único. A realização da Corrida de Jangadas fica condicionada à prévia anuência ou autorização da Autoridade Marítima competente (Capitania dos Portos ou órgão delegado), a ser obtida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos antes da publicação deste Edital, cujo número de protocolo ou documento autorizativo deverá constar de anexo próprio, sem a qual esta modalidade não poderá ser realizada.

Art. 2º A Corrida de Jangadas tem por objetivo valorizar a tradição pesqueira e marítima de São Bento, destacando a habilidade, a coragem e a representatividade cultural dos jangadeiros locais, celebrando os homens e mulheres do mar que simbolizam a história, a identidade e a força da comunidade, preservando um dos costumes mais marcantes da região.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Além das condições gerais previstas no art. 6º do Edital, o participante desta modalidade deverá:

- I – comprovar habilitação para condução de embarcação, mediante Carteira de Inscrição e Registro de Amador ou Carteira de Habilitação de Amador, ou documento equivalente, expedido pela Marinha do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 9.537/1997 e das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM);
- II – utilizar, durante toda a prova, colete salva-vidas homologado pela Marinha do Brasil;
- III – apresentar a jangada em condições de segurança e navegabilidade, sujeita à vistoria da Comissão Organizadora previamente à largada.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas.

4. Da disputa

Art. 5º As jangadas inscritas deverão estar posicionadas no ponto de largada até o horário fixado pela Comissão Organizadora, em ato específico a ser divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, considerando a tábua de marés.

Art. 6º A largada será sinalizada pela Comissão Organizadora por meio de objeto sonoro e/ou luminoso, no horário definido nos termos do artigo anterior.



secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Art. 7º O percurso terá início em ponto de saída a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora, seguindo pelo mar em direção ao Povoado de São Bento, no local onde ocorrerão os demais eventos do Festival da Mariscada 2026.

Art. 8º Os pontos de largada e de chegada serão demarcados com bandeiras e contarão com a presença de equipe da Comissão Organizadora.

5. Da classificação e do desempate

Art. 9º Serão classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares as jangadas que, respectivamente, chegarem primeiro ao ponto de chegada, observadas as regras de segurança da prova.

Art. 10º Em caso de chegada simultânea, o desempate será feito por registro fotográfico ou audiovisual (photo finish), a critério da Comissão Organizadora, cuja decisão será fundamentada.

6. Da premiação

Art. 11º Serão premiadas as três primeiras jangadas classificadas, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	R\$ 1.000,00	Um mil reais
2º Lugar	R\$ 500,00	Quinhentos reais
3º Lugar	R\$ 350,00	Trezentos e cinquenta reais

7. Disposições finais

Art. 12º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).



maragogi
Prefeitura | Cidade do garra

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO II

REGULAMENTO ESPECÍFICO — CONCURSO "SUBIDA DE COQUEIRO"

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta o Concurso "Subida de Coqueiro", integrante do Festival da Mariscada 2026, cuja disputa e entrega de premiação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Art. 2º O concurso tem por objetivo valorizar a tradição de São Bento, destacando a habilidade, a coragem e a representatividade cultural dos tiradores de coco locais, celebrando os homens e mulheres que simbolizam a história, a identidade e a força da comunidade, e preservando um dos costumes mais marcantes da região.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Além das condições gerais previstas no art. 6º do Edital, o participante desta modalidade deverá utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos pela Comissão Organizadora para a subida em coqueiro, tais como cinto de segurança apropriado, sem prejuízo de outras exigências de segurança que venham a ser fixadas em ato complementar.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas.

4. Dos critérios de avaliação

Art. 5º A classificação será definida com base no tempo despendido pelo participante para subir e descer do pé de coco, cronometrado pela Comissão Organizadora, vencendo o participante que realizar o percurso no menor tempo, observado o uso adequado de equipamentos e técnicas de segurança.

5. Da premiação

Art. 6º Serão premiados os dois primeiros colocados, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	R\$ 1.000,00	Um mil reais
2º Lugar	R\$ 500,00	Quinhentos reais
3º Lugar	R\$ 350,00	Trezentos e cinquenta reais



maragogi
Prefeitura | Cidade do gosto

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



6. Disposições finais

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).



secult • Secretaria Municipal
de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO III

REGULAMENTO ESPECÍFICO — COMPETIÇÃO "MARISCAGEM"

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta a Competição "Mariscagem", integrante do Festival da Mariscada 2026, cuja disputa e entrega de premiação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Art. 2º A Competição tem por objetivo valorizar a tradição de São Bento, destacando a habilidade, a coragem e a representatividade cultural das marisqueiras locais, celebrando as mulheres que simbolizam a história, a identidade e a força da comunidade, e preservando um dos costumes mais marcantes da região.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Condições gerais previstas no art. 6º do Edital.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas.

4. Dos critérios de avaliação

Art. 5º A classificação será definida com base na pesagem dos mariscos que foram "catados" pelo participante no tempo regulamentar de 20 minutos, cronometrado pela Comissão Organizadora, vencendo o participante que obtiver a maior peso dos mariscos, após pesagem pela comissão organizadora.

5. Da premiação

Art. 6º Serão premiados os dois primeiros colocados, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	R\$ 1.000,00	Um mil reais
2º Lugar	R\$ 500,00	Quinhentos reais
3º Lugar	R\$ 350,00	Trezentos e cinquenta

6. Disposições finais



secult - Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).

ANEXO IV

REGULAMENTO ESPECÍFICO — COMPETIÇÃO "FAZEDORA DE BOLINHO DE GOMA"

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta a Competição "Fazedora de Bolinho de Goma", integrante do Festival da Mariscada 2026, cuja disputa e entrega de premiação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Art. 2º A Competição tem por objetivo valorizar a tradição de São Bento, destacando a habilidade, a coragem e a representatividade cultural das marisqueiras locais, celebrando as mulheres que simbolizam a história, a identidade e a força da comunidade, e preservando um dos costumes mais marcantes da região.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Condições gerais previstas no art. 6º do Edital.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas.

4. Dos critérios de avaliação

Art. 5º A classificação será definida com base no tempo em que o participante fará 5 peças de bolinho de goma no modelo conhecido como "concha", o tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, vencendo o participante que obtiver o menor tempo para finalizar as 5 peças de bolinho de goma.

5. Da premiação

Art. 6º Serão premiados os dois primeiros colocados, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	R\$ 600,00	Seiscentos reais
2º Lugar	R\$ 300,00	Trezentos reais
3º Lugar	R\$ 200,00	Duzentos reais



maragogi
Prefeitura | Cidade do gosto

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



6. Disposições finais

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).

ANEXO V

REGULAMENTO ESPECÍFICO — TORNEIO AMADOR DE "FUTEBOL DE AREIA"

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta o Torneio amador de "Futebol de Areia", integrante do Festival da Mariscada 2026, cuja disputa e entrega de premiação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Art. 2º A Competição tem por objetivo valorizar a tradição de São Bento, destacando a habilidade, a coragem e a representatividade cultural dos atletas locais, celebrando a identidade e a força da comunidade, e preservando um dos costumes mais marcantes da região.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Condições gerais previstas no art. 6º do Edital, Todos os times devem ter 5 integrantes; O responsável pelo time de futebol deve ser maior de 18 anos.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas.

4. Dos critérios de avaliação

Art. 5º A classificação será definida com base:

- **Vitória no tempo normal** → o time vencedor avança para a próxima fase.
- **Empate no tempo normal** → decisão por pênaltis.
- **Final** → o time vencedor será declarado **campeão** da competição.



maragogi
Prefeitura | Cidade do garoto

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



5. Da premiação

Art. 6º Serão premiados os dois primeiros colocados, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	R\$ 1.200,00	Mil e duzentos reais
2º Lugar	R\$ 800,00	Oitocentos reais

6. Disposições finais

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).

ANEXO VI

REGULAMENTO ESPECÍFICO — TORNEIO AMADOR DE "FUTMESA"

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta o Torneio de "Futmesa", integrante do Festival da Mariscada 2026, cuja disputa e entrega de premiação ocorrerão no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Art. 2º A Competição tem por objetivo valorizar a tradição de São Bento, destacando a habilidade, a coragem e a representatividade dos atletas locais, celebrando a identidade e a força da comunidade, e preservando um dos costumes mais marcantes da região.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Condições gerais previstas no art. 6º do Edital.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas.

4. Dos critérios de avaliação

Art. 5º A classificação será definida com base:

- **Competição em modalidade "mata mata"** → a dupla vencedora avança para a próxima fase.
- **Final** → A dupla vencedora será declarado **campeão** da competição.



secult • Secretaria Municipal
de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



5. Da premiação

Art. 6º Serão premiados os dois primeiros colocados, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	R\$ 600,00	Seiscentos reais
2º Lugar	R\$ 300,00	Trezentos reais
3º Lugar	R\$ 200,00	Duzentos reais

6. Disposições finais

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).

ANEXO VII

REGULAMENTO ESPECÍFICO — CONCURSO GASTRONÔMICO "SABORES DA MARÉ"

1. Do objeto e do objetivo

Art. 1º Este Anexo regulamenta o Concurso Gastronômico "Sabores da Maré", à base de marisco, integrante do Festival da Mariscada 2026, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2026, no bairro de São Bento, Maragogi/AL.

Art. 2º O concurso tem por finalidade valorizar a tradição culinária local, promover a gastronomia à base de marisco, incentivar a criatividade na cozinha e fortalecer a identidade cultural e turística de São Bento, Maragogi/AL.

2. Dos requisitos específicos de participação

Art. 3º Poderão inscrever-se cozinheiros e cozinheiras, marisqueiras, jangadeiros e demais integrantes da comunidade em geral que atendam às condições gerais previstas no art. 6º do Edital.

3. Da inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 08/09/2026, nos locais indicados no art. 7º do Edital, sendo gratuitas, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV) e da Ficha Técnica do Prato (Anexo VI).



secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Parágrafo único. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) prato, que deverá conter marisco como ingrediente principal.

4. Das regras do concurso

Art. 5º São regras do concurso:

- I – o prato deve obrigatoriamente conter marisco como ingrediente principal, vedado o uso de ingredientes industrializados como base;
- II – os ingredientes e utensílios são de responsabilidade do participante;
- III – o prato deverá ser preparado e entregue no dia e no local designados pela Comissão Organizadora, na parte de trás do palco do Festival da Mariscada, em horário a ser previamente combinado com a equipe organizadora;
- IV – o participante deverá entregar, no mínimo, 5 (cinco) porções pequenas para degustação do júri e 1 (uma) porção completa para apreciação e registro fotográfico;
- V – o participante deverá apresentar documento oficial com foto no momento da entrega, para comprovação da inscrição;
- VI – a apresentação deverá observar a higiene, a originalidade e a valorização da tradição culinária local, bem como as normas de vigilância sanitária aplicáveis à manipulação e ao fornecimento de alimentos;
- VII – o prato será identificado exclusivamente por numeração atribuída pela Comissão Organizadora, sendo vedada qualquer identificação pessoal do participante na apresentação (nome, logotipo, uniforme ou sinal identificador), a fim de assegurar o julgamento impessoal e objetivo dos trabalhos.

5. Dos critérios de avaliação

Art. 6º Os jurados avaliarão os pratos com base nos critérios a seguir, cada um valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, perfazendo o total máximo de 60 (sessenta) pontos:

Critério	Pontuação
Sabor e uso equilibrado de temperos	0 a 10
Criatividade e originalidade	0 a 10
Apresentação visual	0 a 10
Textura e ponto de cocção	0 a 10
Higiene e organização (na entrega)	0 a 10
Uso adequado do marisco	0 a 10



maragogi
Prefeitura | Cidade do garço

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Art. 7º Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação obtida no critério "Uso adequado do marisco" e, persistindo o empate, no critério "Sabor e uso equilibrado de temperos", sucessivamente.

6. Da premiação

Art. 8º Serão premiados os três primeiros colocados, conforme tabela a seguir:

Colocação	Valor (R\$)	Por extenso
1º Lugar	Troféu + R\$ 1.100,00	mil e cem reais
2º Lugar	Troféu + R\$ 600,00	seiscentos reais
3º Lugar	Troféu + R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais

7. Disposições finais

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente a esta modalidade as disposições gerais do Edital, notadamente quanto à proteção de dados pessoais (Capítulo VIII), à autorização de uso de imagem, nome e do prato inscrito (art. 12), aos recursos e impugnações (Capítulo X) e às demais disposições gerais (Capítulo XI).



secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO — FESTIVAL DA MARISCADA 2026

(modelo único, válido para as três modalidades)

Nome completo: _____

RG nº: _____

Órgão expedidor / UF: _____

CPF nº: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone / contato: _____

E-mail: _____

Profissão: _____

Modalidade(s) pretendida(s) (assinale):

- ☐ Corrida de Jangadas
- ☐ Concurso "Subida no coqueiro"
- ☐ Concurso Gastronômico "Sabores da Maré"
- ☐ Competição "Mariscagem"
- ☐ Concurso "Fazedora de Bolinho de Goma"
- ☐ Torneio de Futebol de Areia
- ☐ Torneio de Futmesa

Gênero (autodeclaração — preenchimento facultativo):

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Prefiro não informar

Raça/cor/etnia (autodeclaração, conforme classificação do IBGE — preenchimento facultativo):

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela ☐ Prefiro não informar



secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Acessibilidade:

Necessita de condições especiais de acessibilidade para participar? () Não () Sim. Em caso positivo, especificar: _____

Declaro, para os devidos fins, que resido e sou domiciliado(a) no bairro de São Bento, Maragogi/AL, e que aceito integralmente os termos do Edital de Concurso Cultural e Esportivo nº ____/2026 e de seus Anexos.

Maragogi/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Inscrito(a)



secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ E

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, participante inscrito(a) no Festival da Mariscada 2026, nos termos do Edital de Concurso Cultural e Esportivo nº ____/2026:

Art. 1º AUTORIZO, a título gratuito e por prazo indeterminado, o uso de minha imagem, nome, voz e, quando aplicável, do prato por mim inscrito, pela Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, para fins exclusivamente institucionais e promocionais relacionados à divulgação do Festival da Mariscada, em quaisquer meios de comunicação, impressos ou digitais, inclusive redes sociais oficiais do Município.

Art. 2º DECLARO estar ciente de que a presente autorização não gera direito a qualquer contraprestação financeira, e que poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante manifestação escrita dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, sem prejuízo dos atos de divulgação já realizados até a data da revogação.

Art. 3º CONSINTO, nos termos do art. 7º, I, e do art. 11, I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo eventuais dados sensíveis por mim informados (gênero e raça/cor/etnia, quando fornecidos facultativamente), exclusivamente para as finalidades descritas no Capítulo VIII do Edital, ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos atua como controladora dos referidos dados e de que posso exercer, a qualquer tempo e gratuitamente, os direitos previstos no art. 18 da LGPD junto a ela, no endereço indicado no art. 7º, II, do Edital.

Art. 4º DECLARO ter lido e concordado integralmente com os termos do Edital de Concurso Cultural e Esportivo nº 005/2026 e de seus Anexos.

Art. 5º DECLARO estar ciente de que a eventual revogação da autorização de uso de imagem, nome e voz, prevista no art. 2º, não implica a exclusão automática dos dados de identificação civil tratados para fins de inscrição e homologação, os quais observam prazo e finalidade próprios nos termos do Capítulo VIII do Edital, e de que posso apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso entenda necessário.

Maragogi/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Participante



maragogi
Prefeitura | Cidade do garço

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO X

FICHA TÉCNICA DO PRATO

Concurso Gastronômico "Sabores da Maré"

Número de identificação do prato (a ser atribuído pela Comissão): _____

Nome do prato: _____

Categoria: _____

- ☐ Prato principal ☐ Entrada ☐ Petisco ☐ Outro: _____

Ingredientes utilizados:

Modo de preparo:

Tempo de preparo:

- ☐ Até 30 min ☐ 30-60 min ☐ Acima de 1h

História ou inspiração do prato (opcional):



maragogi
Prefeitura | Cidade da gente

secult • Secretaria Municipal
de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



Alérgenos ou restrições (se houver):

- ☐ Contém glúten ☐ Contém lactose ☐ Contém frutos do mar ☐ Outros: _____

Observação: em observância ao princípio da impessoalidade e ao julgamento objetivo (art. 4º do Edital), esta ficha não deve conter nome, assinatura ou qualquer elemento de identificação do participante, sendo o vínculo entre a ficha e o inscrito mantido, sob sigilo, exclusivamente pela Comissão Organizadora, até a divulgação do resultado final.



secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





II RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO CULTURAL E ESPORTIVO Nº 005/2026



ANEXO XI

FICHA TÉCNICA DO TIME DE FUTEBOL

(exclusivo para o torneio de futebol)

Nome da equipe: _____
Nome esportivo/sigla: _____
Representante responsável: _____
CPF do representante: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Representante substituto: _____
Telefone/WhatsApp do substituto: _____
Uniforme principal (cores): _____
Uniforme reserva (cores): _____
Pessoa/entidade indicada para eventual premiação: _____
CPF/CNPJ do beneficiário: _____
Dados bancários (a apresentar após homologação): _____

RELAÇÃO DE ATLETAS

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Vínculo local?	Documento conferido	Assinatura
01					
02					
03					
04					
05					

Declaro que as informações são verdadeiras, que os integrantes foram informados sobre o Regulamento e o Aviso de Privacidade e que a indicação do beneficiário da premiação foi autorizada pela equipe.

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____



maragogi
Prefeitura | Cidade do garço

secult • Secretaria Municipal de Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pq. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL CEP: 57.955-000
CNPJ: 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

